



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às **8h do dia 08/07/2025 e encerramento às 23h59m do dia 15/07/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600133-66.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para reformar a sentença e aplicar a multa prevista no artigo 39, § 8º, da Lei nº 9.504/97.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido contido na inicial para compelir o recorrido a realizar a imediata retirada da propaganda irregular realizada por meio de placa afixada na Rua Leônicio Pires Dourado, 1085, em Imperatriz.

02. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL – AgR Nº 0600574-48.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DE RECURSO ELEITORAL POR INTEMPESTIVIDADE – RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR (DERRAME DE SANTINHOS) - ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: MARLON MOURA DE SOUSA

ADVOGADO: CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA LUCIANO – OAB/MA 11.798

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e desprovemento do presente Agravo Interno, para que seja integralmente mantida a decisão monocrática agravada (ID 18676468), que não conheceu do Recurso Eleitoral por sua manifesta intempestividade.

Em 09/06/2025, a Juíza Relatora não conheceu o presente recurso eleitoral interposto, em razão da sua intempestividade, com base no art. 932, III, do CPC.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao agravante por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600299-16.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18622202, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RAFAEL OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: rejeição dos embargos.

Na sessão de 10 de abril de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que desaprovou das contas do embargante.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600338-73.2024.6.10.0008 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18596823, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: PABLO FRANCISCO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADA: NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO – OAB/MA 10.894

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “JUNTA TODO MUNDO POR COROATÁ”

ADVOGADO: TIMOTEO ASSUNÇÃO E SILVA DE SOUZA – OAB/ MA 23.961

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADA: MARIA GLEYCEKELLEN FERREIRA BRANDÃO – OAB/MA 23.921

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: JHONATTAN ROGER SANTOS PEREIRA – OAB/MA 20.875

ADVOGADA: SUELENE SANTOS PEREIRA – OAB/DF 49.446

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 20 março de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular e condenou o embargante ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 26, §1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600431-21.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18664792, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: REGINALDO CASTRO DE ARAÚJO

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento dos embargos interpostos.

Na sessão virtual de 13 a 20 de maio de 2025, esta Corte, por maioria, negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que desaprovou as contas do embargante.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600443-87.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18664813, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: EVANGELISTA MACEDO BRAGA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos Embargos de Declaração.

Na sessão virtual de 13 a 20 de maio 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida a desaprovação das contas do embargante.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600526-90.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS EM CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: PARTIDO VERDE DO MARANHÃO

ADVOGADO: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES – OAB/MA 16.311

1º INTERESSADO: JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY

ADVOGADO: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES – OAB/MA 16.311

2º INTERESSADA: BRUNA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO MENDES

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600033-97.2024.6.10.0070 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSANIEL RODRIGUES SOUSA, LARIANE MAYANA SOUSA RANGEL, MANOEL PONTES, FLÁVIO ABREU DO NASCIMENTO, JACKSON OLIVEIRA LIMA, ANTONIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE MELO, ROMÁRIO HILÁRIO OLIVEIRA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

RECORRIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL MUNICIPAL

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para que seja julgada improcedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido, reconhecendo a irregularidade da pesquisa eleitoral divulgada pelos recorrentes, condenando cada um ao pagamento de multa eleitoral no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), com base nos arts, 2º, IV, § 7º, IV e 17, ambos da Resolução TSE 23.600/2019 c/c art. 33, §3º da Lei 9.504/99.

09. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600050-28.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORMOSA DA SERRA NEGRA – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CIRINEU RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: LUÍS ARTUR SILVA SOARES – OAB/MA 26.026

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido formulado na ação e condenou o recorrente ao pagamento de multa no patamar máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais), com fundamento no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 487, I, do Código de Processo Civil.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600158-66.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA BORBA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Francisca Borba de Oliveira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de recursos de origem não identificada, conforme arts. 21, § 4º, da Res. TSE 23.607/2019.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600174-20.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO JEFERSON ARAÚJO SILVA

ADVOGADO: DENILSON OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/MA 25.684

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO AIRES DE SOUSA – OAB/MA 26.051

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Jeferson Araújo Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600180-61.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEUTON PEREIRA MARANHÃO DA ROCHA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Cleuton Pereira Maranhão da Rocha, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600182-98.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 23.326

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Pereira dos Santos, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 926,25 (novecentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos).

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600186-68.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MÁRIO CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mário Carneiro de Sousa.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-75.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAGNO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Magno Martins de Brito, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600194-45.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANKLIN GOMES DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Franklin Gomes da Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), na forma do art. 32, VI, §§ 2º e 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600213-95.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: AMANDA MARQUES BARBOSA MOTA

ADVOGADO: LÍVIO ESTRELA SOARES – OAB/MA 10.590

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso Eleitoral, para manter na íntegra a r. sentença que desaprovou as contas de campanha de Amanda Marques Barbosa Mota.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Amanda Marques Barbosa Mota, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), referente às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600229-74.2024.6.10.0003 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADIEL BALBINO MOREIRA COELHO

ADVOGADA: ROSINETH PINHEIRO LIMA – OAB/MA 19.321

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUALIBE COSTA - OAB/MA 7.415

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Adiel Balbino Moreira Coelho, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600233-57.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – 21ª ZONA ELEITORAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA – OAB/PI 5.446

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR SÃO FRANCISCO”

INTERESSADO: TIAGO RESENDE RIBEIRO NETO

ADVOGADO: ICLIS DE MOURA SOUSA – OAB/PI 16.109

ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

ADVOGADO: VICENTE LUSTOSA PEREIRA – OAB/PI 17.348

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar os recorrentes pela prática de propaganda eleitoral irregular, arbitrando multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 26, § 1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600236-91.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES VALE JÚNIOR

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo; no mérito, pelo seu desprovimento.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio José Fernandes Vale Júnior, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600282-70.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIMONE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão do juízo de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Simone da Silva Rodrigues, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600288-77.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GILVANE DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Gilvane da Silva Barbosa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e do art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais), correspondente aos recursos públicos do FEFC irregularmente aplicados.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600309-77.2024.6.10.0087 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “FORÇA E UNIÃO: CORAGEM E LIBERTAÇÃO”

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RECORRIDO(A)S: AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, MÁRCIA DE MOURA COSTA

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente representação, nos termos do art. 22, XI, da Lei Complementar nº 64/1990, e, por conseguinte, julgou extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600379-61.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LEONARDO FERNANDES CAVALCANTE

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Leonardo Fernandes Cavalcante, na forma do art. 74, III, da Resolução nº TSE nº 23.607/2019.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600390-90.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS VINICIUS NASCIMENTO ARAÚJO

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Vinicius Nascimento Araújo, na forma do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600395-15.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROZANIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rozania Pereira de Oliveira, na forma do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600424-29.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MELQUÍADES REIS VIEIRA NETO

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Melquíades Reis Vieira Neto, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97 e art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600425-28.2024.6.10.0073 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: URBANO SANTOS – 73ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO PODEMOS (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL)

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

INTERESSADOS: ARISTON LÉDA FILHO, ANDRÉ RICARDO SILVA BERNARDES

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a decisão que desaprovou as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º. 23.607/2019.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600434-26.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: POÇÃO DE PEDRAS – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE POÇÃO DE PEDRAS

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: ANTONIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA, MANOEL BALTAZAR DIAS FILHO

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso Eleitoral, mantendo-se integralmente a r. sentença do Juízo *a quo* que desaprovou as contas da Comissão Provisória do Partido dos Trabalhadores (PT).

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei nº 9.504/97.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600438-65.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANDERSON DE SOUSA MESQUITA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Anderson de Sousa Mesquita, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600454-19.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: WALBER DA SILVA RESENDE

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Walber da Silva Resende, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600490-39.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DA PAZ RIBEIRO JANSEN

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FABRICIO CASTRO NUNES – OAB/MA 12.988

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria da Paz Ribeiro Jansen, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

33. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600511-73.2024.6.10.0016 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER POLÍTICO E ABUSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AMIGOS DE ITAPECURU”

ADVOGADA: RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO PORTELA – OAB/PI 6.066

ADVOGADO: ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO – OAB/PI 3.268

RECORRIDOS: RICARDO LAUANDE FONSECA LAGES BARBOSA, WELTON SOUSA MARTINS

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo com resolução do mérito, julgando improcedente a presente AIJE, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600544-72.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VENÂNCIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Venâncio da Silva Costa, nos termos do art. 30, III da Lei nº 9.504/1997 e art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600586-65.2024.6.10.0064 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ DO MARANHÃO – 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO AVANTE

ADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE RIBEIRO PIMENTEL – OAB/MA 17.198

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

INTERESSADOS: GIL GLEYDERSON DA LUZ MENDES, ARTUR PINHEIRO SOARES

ADVOGADO: STEVERSON MARCUS SALGADO MEIRELES LINHARES – OAB/MA 19.045

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso apenas para aprovar as contas com ressalvas. A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE n.º. 23.607/2019.

36. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600535-52.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS EM CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

INTERESSADO(A)S: WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA, LISETÂNIA SOEIRO SILVA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.400.400.00, relativo ao recebimento de recurso de origem não identificada.

37. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600107-41.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL)

ADVOGADO: ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO – OAB/SP 278.267

ADVOGADA: AMARILIS BRITO COSTA – OAB/SP 379.520

ADVOGADO: VITOR MEDEIROS DE LUCENA – OAB/RJ 160.302

1º INTERESSADO: ENILTON SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO – OAB/SP 278.267

ADVOGADA: AMARILIS BRITO COSTA – OAB/SP 379.520

ADVOGADO: VITOR MEDEIROS DE LUCENA – OAB/RJ 160.302

2º INTERESSADA: LIDUINA FRANCISCA TAVARES DE SOUSA LIMA

ADVOGADA: MARLUCE MARIA DE PAULA – OAB/SP 187.877

ADVOGADO: FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA – OAB/SP 200.821

3º INTERESSADO: GEOVANE DA SILVA LIMA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 170.637,96, pagos indevidamente com recursos do Fundo Partidário, e R\$ 794,55, relativos à destinação irregular de sobras de campanha com recursos do FEFC; bem como a transferência do valor de R\$ 8.307,26 para conta específica da mulher, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa.

38. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600197-15.2023.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

ADVOGADO: ANDRÉ DE SOUSA GOMES GONÇALVES – OAB/MA 12.131

INTERESSADO(A)S: EFIGÊNIA LUCILIA SILVA TAVARES, AURINO MORAIS

ADVOGADO: ANDRÉ DE SOUSA GOMES GONÇALVES – OAB/MA 12.131

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento do montante de R\$ 8.978,04 (oito mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), relativos a recursos de origem não identificada - RONI e de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), relativos aos serviços contratados sem a apresentação de nota fiscal e comprovante de pagamento, ao Tesouro Nacional.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-96.2024.6.10.0101 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR NUNES FREIRE – 101ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: MARCEL EVERTON DANTAS SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos de propaganda eleitoral antecipada e aplicação de multa, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 36 da Lei 9.504/1997 e do art. 487, I, do CPC.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-96.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS AURÉLIO GUIDA DE ANDRADE

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcos Aurélio Guida de Andrade, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600237-23.2024.6.10.0077 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IGARAPÉ DO MEIO – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO HÉLIO BATISTA DANTAS JUNIOR

ADVOGADO: JONAS DA SILVA E SILVA – OAB/MA 14.848

ADVOGADO: WALMIR DOS REIS FERREIRA NETO – OAB/MA 19.455

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Hélio Batista Dantas Junior, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº. 23.607/2019.

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600278-09.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAYNANDO ONOFRE LIMA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raynando Onofre Lima, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600291-08.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: AURIDETE LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Auridete Lopes de Oliveira, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

44. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600295-45.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ EVANDRO DA LUZ SILVA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Evandro da Luz Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600304-47.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO

ADVOGADA: FRANCISCA MARQUES VIANA NETA – OAB/PI 13.516

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: MATHEUS ARAÚJO SOARES – OAB/MA 22.034

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Arnaldo Araújo Cardoso, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução dos seguintes valores ao Tesouro Nacional: a) R\$ 3.217,40, em razão da extrapolação do limite de gastos com aluguel de veículos; b) R\$ 5.000,00, em virtude da irregular doação realizada e utilizada, conforme art. 32, caput, c/c art. 21, § 1º e § 4º; c) R\$ 14.925,00, em virtude da não comprovação dos gastos com recursos

proveniente do FEFC; d) R\$ 24.150,00, em razão da omissão de despesa não comprovada, totalizando R\$ 47.292,40.

46. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600341-58.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DA SILVA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Francisco Costa da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

47. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600361-24.2024.6.10.0071 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAQUEL DIAS RAMOS

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADO: EDUARDO FÁBIO DE LIMA – OAB/MA 9.077

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE – OAB/MA 10.318

ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO – OAB/MA 15.556

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO – OAB/MA 16.109

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raquel Dias Ramos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.201,37 (mil duzentos e um reais e trinta e sete centavos), referente aos recursos do FEFC aplicados irregularmente, nos termos do art. 79, § 1º, da norma regulamentar.

48. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600372-30.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: UDINEI VELOSO PEREIRA

ADVOGADA: AMANDA FARIAS ARAÚJO – OAB/MA 14.710

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Udinei Veloso Pereira, com fundamento no art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

49. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600392-21.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LIGIA RAQUEL VIEIRA PAIXÃO

ADVOGADA: AMANDA FARIAS ARAÚJO – OAB/MA 14.710

ADVOGADO: LUÍS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA – OAB/MA 6.729

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ligia Raquel Vieira Paixão, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

50. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600695-23.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VANDERLAN MENDES VILAÇA

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'ÉÇA

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Vanderlan Mendes Vilaça, com base no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

51. INCIDENTE DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO – Exc Nº 0600008-38.2025.6.10.0074 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LAGO DOS RODRIGUES – 74ª ZONA ELEITORAL DE LAGO DA PEDRA

ASSUNTO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO EM FACE DO JUIZ DA 74ª ZONA ELEITORAL DE LAGO DA PEDRA, NOS AUTOS DA AIJE Nº 0600334-32.2024.6.10.0074

EXCIPIENTE: VALDEMAR SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR – OAB/MA 7.647

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

EXCEPTO: MARCELO SANTANA FARIAS

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não conhecimento da exceção de suspeição, por inépcia da inicial, e, caso conhecida, pela sua rejeição, nos termos do art. 146, § 4º, do CPC.

52. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602587-89.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL - ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: KELLY INAIANE NALVA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo acolhimento parcial do Recurso, de modo a sugerir a devolução ao Tesouro Nacional dos valores recebidos do FEFC cuja aplicação não restou comprovada, correspondente ao montante de R\$ 166.239,80 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), concernente a R\$ 64.439,80 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em combustíveis; e R\$ 1.800,00, referente à despesa pagas com recursos de origem não identificada (RONI).

53. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600160-17.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JACKELINE FRANCA NOGUEIRA

ADVOGADA: TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS – OAB/MA 12.227

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, de modo a manter a APROVAÇÃO COM RESSALVAS, afastando somente a sanção pecuniária.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas de Jackeline Franca Nogueira, com fulcro no art. 30, II, da Lei n.º 9.504/1997 c/c o art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à despesa irregularmente não registrada, com fundamento no art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

54. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600293-81.2024.6.10.0101 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: MARANHÃOZINHO – 101ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: PEDRO EMÍLIO BARROS DOURADO – OAB/CE 42.529

RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DUARTE SERRA FILHO – OAB/MA 13.053

ADVOGADA: MARIA ANAIDE TEIXEIRA – OAB/MA 2.722

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, alterando a sentença de primeiro grau, devendo ser afastada a aplicação da multa, considerando-se que não há previsão legal expressa para a imposição de sanção pecuniária no presente caso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e determinou que a recorrente não realizasse qualquer ato de propaganda eleitoral com utilização de carros de som que não se enquadre nas hipóteses legais, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada ato irregular comprovado.

55. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600451-62.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, ISA TELMA BERNARDO SILVA, FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro 53, I, “g”, 65, IV e 74, III, todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

56. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600489-38.2024.6.10.0073 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – 73ª ZONA ELEITORAL DE URBANO SANTOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "SÃO BENEDITO SEGUE EM FRENTE"

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

INTERESSADO: GILMAR ROCHA DO VALE

1º RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO FERNANDES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADA: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES – OAB/MA 10.724

2º RECORRIDA: COLIGAÇÃO "UNIÃO E RECONSTRUÇÃO"

INTERESSADO: ANTÔNIO DA PAZ ALVES DA ROCHA

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovidimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido formulado nos autos, por ausência de prova contundente de irregularidade na utilização de sonorização em evento de campanha.

57. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600544-92.2024.6.10.0071 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA

ADVOGADA: JUSSARA ARAÚJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Alberto Miranda da Costa, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600344-13.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18652294, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovidimento dos embargos de declaração.

Na sessão de 15 de maio de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que desaprovou das contas da embargante.

59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600356-34.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18635657, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 22 a 29 de abril de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, restando mantida a sentença que desaprovou as contas do embargante.

60. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600122-24.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DÉBORA REGINA DA SILVA

ADVOGADO: EMÍDIO FRANCISCO DA CUNHA NETO – OAB/PI 9.119

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Debora Regina da Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, a título de recursos de origem não identificada, conforme disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

61. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600321-74.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Magno Duque Bacelar Sobrinho, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

62. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600334-18.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FLÁVIO RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADA: AMANDA FARIAS ARAÚJO – OAB/MA 14.710

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Eleitoral, unicamente para reformar a r. sentença de primeiro grau, afastando o julgamento das contas como "não prestadas" para, no mérito, desaprová-las, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizado.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Flávio Rodrigues Ribeiro, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

63. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600539-70.2024.6.10.0071 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VANDEBERG RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: EDUARDO FÁBIO DE LIMA – OAB/MA 9.077

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE – OAB/MA 10.318

ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO – OAB/MA 15.556

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO – OAB/MA 16.109

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Vandenberg Rodrigues Moreira, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

64. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600680-11.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS EM CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: PARTIDO AVANTE

ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA BARROS NETTO – OAB/MA 14.409

INTERESSADOS: CLODOMIR FERREIRA PAZ, FABIANO GALLOTTI SERRA

ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA BARROS NETTO – OAB/MA 14.409

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela aprovação das contas com ressalvas.

65. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600181-46.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FELIX DE VALOIS PEREIRA DE SÁ JÚNIOR

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Felix de Valois Pereira de Sá Júnior, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997.

66. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600244-87.2024.6.10.0053 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DOS PATOS – 53ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILMARA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADA: LÍCIA VALÉRIA PINTO CAMPOS – OAB/MA 6.023

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas, mas reduzindo o valor ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 12.948,80 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente à soma da transferência irregular entre contas (R\$ 4.500,00) e das demais despesas com FEFC não devidamente comprovadas (R\$ 8.448,80).

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Silmara Alves de Carvalho, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997, e em consequência determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 26.448,80 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), relativos à irregularidade apresentada na aplicação de recursos do FEFC, na forma do § 2º do art. 79 da Res TSE 23.607/2019.

67. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600319-84.2024.6.10.0067 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LIMA CAMPOS – 67ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO ROLIM MESQUITA – OAB/MA 12.015

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso, sendo confirmada a decisão de primeiro grau que julgou as contas não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Cleide Conceição da Silva Gonçalves, com fulcro no art. 49, § 5º, VII c/c art. 74, IV, 'a', da resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, IV da lei nº 9.504/97.

68. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600382-16.2024.6.10.0098 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GARDENE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Gardene Ribeiro dos Santos, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

69. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600334-04.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA SOARES

ADVOGADO: BERNARDO SPÍNDULA DOS SANTOS FILHO – OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco das Chagas de Almeida Soares, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019 e art. 30, III, da Lei 9.504/97 e devolução do valor de R\$ 2.578,00 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais) ao Tesouro Nacional.

70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600028-83.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS GONZAGA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18606502, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

EMBARGADO: COMISSÃO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: BENEDITO BISPO RODRIGUES – OAB/MA 27.394

ADVOGADO: WEBERTH RAIOL MONROE – OAB/MA 24.458

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LÉDA – OAB/MA 25.090

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento dos embargos.

Na sessão virtual de 25/03/2025 a 01/04/2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença, aplicando-se a multa prevista pelo art. 73, § 4º da Lei nº 9.504/1997 de vinte mil UFIR.

71. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600032-46.2024.6.10.0092 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – 92ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS - OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA TAVARES, CLEANE ALVES BARROS DE AGUIAR

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS - OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas do Partido dos Trabalhadores - PT. Determinou, ainda, a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha nos termos do art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, deixando de aplicar como sanção "a suspensão do registro ou da anotação do órgão de direção estadual", prevista no mesmo dispositivo, face ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de ADIN nº 6.032, julgada em 05/12/2019.

72. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600126-61.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDIVAN LOPES DE FREITAS

ADVOGADA: LAÍS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edivan Lopes de Freitas, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

73. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600175-07.2024.6.10.0069 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – 69ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEITON DA SILVA COSTA

ADVOGADA: BIANCA SANTOS CUNHA – OAB/MA 27.431

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Cleiton da Silva Costa, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

74. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600184-32.2024.6.10.0048 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MEIRY LUCIA GUIMARÃES DOS SANTOS E SANTOS

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Meiry Lucia Guimarães dos Santos e Santos, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

75. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600194-06.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALAN JORGE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Alan Jorge Rodrigues da Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

76. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-97.2024.6.10.0026 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIANE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raiane da Silva Rodrigues, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

77. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-30.2024.6.10.0048 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANDRÉ CAMPOS DE FREITAS

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de André Campos de Freitas, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

78. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600216-17.2024.6.10.0087 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – 87ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: THIAGO MAGALHÃES SÁ – OAB/MA 20.717

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Manoel Rodrigues Santos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

79. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600280-78.2024.6.10.0070 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – 70ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO MARCOS DE SOUSA TEIXEIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Marcos de Sousa Teixeira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

80. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600348-50.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PATRÍCIA LOPES SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso e pelo recolhimento do valor de R\$ 1.300,00, referentes à utilização de recursos de origem não declarada.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Patrícia Lopes Santos, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do

valor de 1.300,00 (mil e trezentos reais) nos termos do art. 32, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

81. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600363-91.2024.6.10.0071 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TÂNIA NÚBIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: EDUARDO FABIO DE LIMA – OAB/MA 9.077

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE – OAB/MA 10.318

ADVOGADO: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO – OAB/MA 15.556

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO – OAB/MA 16.109

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Tânia Núbia Ferreira do Nascimento Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, outrossim, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), relativo ao uso indevido de recursos oriundos do FEFC, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

82. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600380-55.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA DO CARMO

ADVOGADO: VICTOR D'ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KÁSSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADO: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Eduarda da Silva Teixeira do Carmo, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

83. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600439-50.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO COELHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Francisco Coelho do Nascimento, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

84. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-72.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ESTELITA RODRIGUES NEGREIRO SILVA

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Estelita Rodrigues Negreiro Silva, nos termos do art. 74, III, da resolução TSE nº 23.607/2019.

85. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600762-49.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PORTO RICO DO MARANHÃO – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALDENE NOGUEIRA PASSINHO

ADVOGADA: AMANDA LETÍCIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

INTERESSADO: JOSÉ BENEDITO MARTINS BARBOSA

ADVOGADA: AMANDA LETÍCIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Aldene Nogueira Passinho, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como a devolução de recursos do FEFC do valor de R\$ 19.921,64 (dezenove mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) ao Tesouro Nacional.

86. RECURSO ELEITORAL REL Nº 0600793-60.2024.6.10.0033 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IVANILDA DA COSTA LIMA

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa à recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

87. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600879-40.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PORTO RICO DO MARANHÃO – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HILTON LOIOLA

ADVOGADA: AMANDA LETÍCIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Hilton Loiola, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 206,49.

88. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601032-12.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JURACI BARBOSA TOSTA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Juraci Barbosa Tosta, com fundamento no art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, inciso III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 01/07/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.